



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Segunda-feira • 4 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3360

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº 536/2022, de 04 de abril de 2022** - Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino na forma que indica; da suspensão dos efeitos do Decreto Municipal nº 495/2022, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 536/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino na forma que indica; da suspensão dos efeitos do Decreto Municipal nº 495/2022, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico publicado no site <https://www.guaratinga.ba.gov.br/Site/Covid19>, de 31/03/2022 17:49:25, em que apresenta o quantitativo de 0(zero) casos ativos e 0(zero) casos de internados no município de Guaratinga-Ba;

CONSIDERANDO a orientação e decisão das autoridades competentes recomendando à volta as aulas presenciais nos diferentes níveis, etapas, anos/séries e modalidades, com a observância dos protocolos sanitários;

CONSIDERANDO objetivar o fiel cumprimento da decisão judicial prolatada de forma liminar nos autos da ação de nº 8000054-67.2022.8.05.0089, determinando a suspensão dos efeitos do Decreto Municipal nº 495/2022, com o conseqüente retorno das aulas presenciais, sob a estrita observância dos protocolos de segurança.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de garantir o direito a educação àqueles alunos que, por impedimentos, não puderem participar das aulas de forma presencial.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover ações de acolhimento aos profissionais da educação, aos estudantes e respectivas famílias, no ambiente escolar,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno das aulas presenciais no dia 11 de abril de 2022, em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, em seus diferentes níveis, etapas, anos/séries e modalidades, suspendendo nesta data, os efeitos do Decreto Municipal nº 495/2022.

Parágrafo único. No retorno das aulas presenciais na data prevista no *caput* desse artigo, os Diretores, Coordenadores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino deverão manterem-se atentos às disposições previstas na Resolução CME nº 001/2022, de 02 de fevereiro de 2022, e demais orientações administrativas e técnico-pedagógicas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Aos estudantes de grupo de risco, ou que testem positivo para a COVID-19, ou ainda àqueles que por impedimentos não puderem frequentar as aulas presenciais, deve ser oferecido atendimento remoto, nos moldes previstos no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação – FASE 1.

Art. 3º No retorno às atividades presenciais, as unidades escolares deverão oferecer ações de acolhimento aos profissionais de educação, aos estudantes e respectivas famílias.

Parágrafo único. As atividades de acolhimento devem envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido, considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias, bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outras.

Art. 4º As instituições escolares deverão, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, prover equipamentos e mecanismos para o cumprimento do protocolo de segurança previsto na Resolução CME Nº 001/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, através de seus órgãos auxiliares, poderão expedir outros atos administrativos, a fim de promover o retorno às aulas presenciais de forma segura e pedagógica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, 04 de abril de 2022.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000